

Demonstrações Financeiras

CJ – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados-FIDC NP

CNPJ: 26.726.451/0001-02 – Administrado pela Intrader

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ 15.489.568/0001-95

Em 31 de março de 2021
com Relatório dos Auditores Independentes

Toda nova **conquista** começa com um **próximo passo**.

Blumenau, SC

Rua Itapiranga, Nº 233, Sala 17
CEP 89036-230 Tel: +55 (47) 3288.1979

Curitiba, PR

Rua Pasteur, Nº 463, 13º Andar
CEP 80250-104 Tel: +55 (41) 2101.1690

São Paulo, SP

Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 3144
CEP 01451-001 Tel: +55 (11) 3568.2868

CJ - Fundo de Investimento em Direitos**Creditórios Não - Padronizados - FIDC NP**

CNPJ: 26.726.451/0001-02 - Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 15.489.568/0001-95

Demonstrações Financeiras

Em 31 de março de 2021

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3-7
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa do exercício – Método direto	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12-42

Relatório dos **Auditores Independentes** sobre as **Demonstrações Financeiras**

Aos cotistas e à Administradora do

CJ - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados - FIDC NP

Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do CJ - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados - FIDC NP, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2021 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CJ - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados - FIDC NP em 31 de março de 2021 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalva

Em 31 de março de 2021 o Fundo possuía o montante de R\$ 5.693 mil aplicados em debêntures, o que representa 50,86% do patrimônio líquido do Fundo naquela data. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas da companhia emissora das debêntures para o exercício findo em 31 de dezembro de

2020. Como consequência deste assunto, não nos foi possível atestar sobre a capacidade de geração de caixa da emissora nem se ela terá condições para liquidar essas debêntures no vencimento. Adicionalmente, não tivemos acesso ao Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Desenquadramento Direitos Creditórios

Conforme disposto no artigo 40 da Instrução CVM nº 356, 90 (noventa) dias após o início de suas atividades, o Fundo deve ter no mínimo 50% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Constatamos que em 31 de março de 2021 o Fundo possuía apenas 5,80% do seu Patrimônio Líquido representados por direitos creditórios. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo

e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Além dos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalva” e “Ênfase”, não determinamos outro principal assunto a ser tratado neste relatório.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não

com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau-SC, 02 de julho de 2021.



Next Auditores Independentes

CRC SC 8.765/O-4

Ricardo Artur Spezia – Sócio

Contador CRC-SC 028.595/O-2

**CJ - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2021	% sobre patrimônio líquido	31/03/2020	% sobre patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	3.851	34,41	-	-
Banco conta movimento	3.851	34,41	-	-
Títulos e valores mobiliários	6.804	60,79	1.216	26,78
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	1.111	9,93	1.216	26,78
Debêntures	5.693	50,86	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	649	5,80	3.233	71,20
Direitos creditórios a vencer	1.507	13,46	2.967	65,34
Direitos creditórios vencidos	1.963	17,54	1.391	30,63
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.821)	(25,20)	(1.125)	(24,77)
Outros valores a receber	24	0,22	124	2,73
Outros créditos	24	0,22	124	2,73
Total do ativo	11.328	101,21	4.573	100,71
Passivo				
Passivo circulante	135	1,21	32	0,71
Taxa de administração	9	0,08	9	0,20
Taxa de gestão	115	1,03	5	0,11
Taxa fiscalização CVM	-	-	1	0,02
Taxa de custódia	11	0,10	12	0,26
Outros valores a pagar	-	-	5	0,12
Patrimônio líquido	11.193	100,00	4.541	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	11.328	101,21	4.573	100,71

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CJ - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO
DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais)

	2021	2020
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	(1.365)	1.115
Resultado com direitos creditórios	331	135
(Provisão)/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.696)	980
Cotas de fundos de investimento	15	110
Resultado com cotas de fundos de investimento	15	110
Debêntures	631	-
Resultado com debêntures	631	-
Outras receitas	-	124
Outras receitas	-	124
Despesas	(629)	(325)
Taxa de administração	(52)	(108)
Taxa de gestão	(289)	(63)
Taxa de fiscalização CVM	(4)	(5)
Taxa de custódia	(153)	(140)
Auditoria	(9)	(6)
Outras despesas	(122)	(3)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(1.348)	1.024

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CJ - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	2021	2020
Patrimônio líquido no início do exercício	4.541	6.017
Total de 4.932,551519 cotas a R\$ 920,658901	4.541	-
Total de 7.500,966899 cotas a R\$ 802,202180	-	6.017
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(1.348)	1.024
Cotas emitidas	8.000	1.000
13.563,500771 cotas	8.000	-
1.086,256435 cotas	-	1.000
Cotas resgatadas	-	(3.500)
3.654,671815 cotas	-	(3.500)
(Decréscimo)/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	8.000	(2.500)
Patrimônio líquido no final do exercício	11.193	4.541
Total de 18.496,052290 cotas a R\$ 605,175146	11.193	-
Total de 4.932,551519 cotas a R\$ 920,658901	-	4.541

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CJ - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais)

	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(2.546)	(1.569)
Recebimento de direitos creditórios	3.709	4.434
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(7.189)	(6.798)
Resgate de cotas de fundos de investimento	7.337	6.705
Compra de títulos de renda fixa	(7.084)	-
Recebimento em títulos de renda fixa	2.021	-
Pagamento taxa de administração e custódia	(202)	(240)
Demais pagamentos/recebimentos	(195)	(84)
Caixa líquido das atividades operacionais	(4.149)	2.448
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	8.000	1.000
Cotas resgatadas	-	(3.500)
Caixa líquido das atividades de financiamento	8.000	(2.500)
Variação no caixa e equivalentes de caixa	3.851	(52)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	52
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.851	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	3.851	(52)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS – FIDC, iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2017 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, ou mediante a determinação dos Cotistas em Assembleia Geral.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus quotistas a valorização de suas cotas, no longo prazo, por meio de aplicação preponderantemente dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento do Fundo.

A totalidade de suas cotas é destinada exclusivamente investidores com interesse único e indissociável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

c. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez”.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- i. Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- ii. Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

A Administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria de “títulos e valores mobiliários para negociação”.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administradora de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em “Resultado com cotas de fundo de investimento”.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não são cotados em um mercado ativo e são mensurados inicialmente pelo valor justo, acrescidos dos custos diretos de transação e, subsequentemente, avaliados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os direitos creditórios estão classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente

Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A avaliação quanto à aquisição ou não dos riscos e benefícios de propriedade do direito creditório é de responsabilidade da Administradora, com base no nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação.

Os direitos creditórios – a vencer são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Resultado com direitos creditórios”.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

O CJ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – FIDC NP, se enquadra como com aquisição substancial dos riscos e benefícios..

f. Provisão para perdas por redução no valor recuperável

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

Os Direitos de Crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação pertinente aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor, conforme o disposto no artigo abaixo.

Observado o disposto no parágrafo acima, as perdas e provisões relacionadas aos Direitos de Crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e os procedimentos definidos na Resolução CMN n.º 2.682, de 21 de dezembro de 1999, conforme alterada. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Período	Faixa de provisão	% de provisão
Vencido até 14 dias	B	0,50%
Vencido de 15 a 30 dias	C	1,00%
Vencido de 31 a 60 dias	D	3,00%
Vencido de 61 a 90 dias	E	10,00%
Vencido de 91 a 120 dias	F	30,00%
Vencido de 121 a 150 dias	G	50,00%
Vencido de 151 a 180 dias	H	70,00%
Vencido acima de 180 dias	I	100,00%

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A revisão no apuração dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

No efeito vagão se o sacado tiver dez parcelas e uma vencida, ele carrega as outras para a mesma faixa, conforme tabela de PDD.

A provisão para perdas no valor recuperável é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

a) Composição da carteira – Cotas de fundo de renda fixa

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos, nos quais os recursos são aplicados. Os valores em 31 de março de 2021 e de 2020 são:

Em 31 de março de 2021:

Cotas de fundo de investimento	Quantidade de cotas	Valor de mercado	Valor da cota
Bradesco FIC RF Simples ÔNIX	213.062,343470	597	2,804102
FIR Petra Liquidez	310,806359	514	1.651,964827
		1.111	

Em 31 de março de 2020:

Cotas de fundo de investimento	Quantidade de cotas	Valor de mercado	Valor da cota
Bradesco FIC RF Simples Automático	358.011,989126	1.001	2,794986
FIR Petra Liquidez	132,532949	215	1.624,227768
		1.216	

Os fundos classificados como “Renda Fixa”, devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos. O fundo classificado como “Renda Fixa” cuja política de investimento assegure que ao menos 95% do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham, direta ou indiretamente, determinado índice de referência.

b) Composição da carteira – debêntures

As debêntures são atualizadas diariamente com base no valor justo calculado pela Administradora, nos quais os recursos são aplicados.

Em 31 de março de 2021:

Debêntures	Quantidade	Valor de mercado
Soma–Estância Empreendimentos Imobiliários S.A.	5.693.424	5.693

Não houve aplicação em debêntures no exercício findo em 2020.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

As debêntures possuem prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração vencendo em 31/10/2022, com taxa de remuneração de 1,10% ao mês + CDI, com amortização mensal da taxa e correção monetária, sendo que o principal será liquidado ao final do período. As debêntures possuem garantia real e não são conversíveis em ações.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, vencidos, inadimplidos, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, contratos de confissão de dívidas, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

5.1 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

• **Em 31 de março de 2021:**

	A Vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	227	141	368
De 31 a 60 dias	226	120	346
De 61 a 90 dias	91	120	211
De 91 a 120 dias	90	127	217
De 121 a 365 dias	602	741	1.343
Acima de 365 dias	271	714	985
Total	1.507	1.963	3.470
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.821)
Direitos creditórios líquidos da provisão			649

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

• **Em 31 de março de 2020:**

	A Vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	495	508	1.003
De 31 a 60 dias	255	200	455
De 61 a 90 dias	200	121	321
De 91 a 120 dias	145	53	198
De 121 a 365 dias	1.163	407	1.570
Acima de 365 dias	-	102	811
Total	2.967	1.391	4.358
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.125)
Direitos creditórios líquidos da provisão			3.233

5.2 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Valores
(=) Saldo Inicial em 31/03/2019	7.084
(+) Aquisições	1.569
(-) Liquidações	(4.430)
(+) Apropriações de Rendimentos	135
(=) Saldo no final do exercício em 31/03/2020	4.358
(+) Aquisições	2.546
(-) Liquidações	(3.765)
(+) Apropriações de Rendimentos	331
(=) Saldo no final do exercício em 31/03/2021	3.470

5.3 Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

• **Em 31 de março de 2021:**

Nível de risco	A Vencer	Vencidos	Total	(%) Provisão	Valor da provisão
B	-	21	21	0,50%	-
F	214	6	220	30,00%	(66)
H	1.132	450	1.582	70,00%	(1.108)
I	161	1.486	1.647	100,00%	(1.647)
Totais	1.507	1.963	3.470		(2.821)
Provisões constituídas no exercício					(1.696)
Saldo período anterior					(1.125)

• **Em 31 de março de 2020:**

Nível de risco	A Vencer	Vencidos	Total	(%) Provisão	Valor da provisão
A	374	28	402	0,50%	(2)
C	1.889	150	2.039	3,09%	(63)
D	-	400	400	11,00%	(44)
E	235	82	317	30,91%	(98)
F	206	153	359	50,97%	(183)
G	263	117	380	72,30%	(274)
H	-	461	461	100,00%	(461)
Totais	2.967	1.391	4.358		(1.125)
Reversão Provisões constituídas					980
Saldo período anterior					(2.105)

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

5.4 Concentração de devedores

Em 31 de março de 2021:

Descrição	Valor Presente	(-) Provisão para perdas	(=) Líquido da provisão	% sobre o PL
Devedor 1	1.582	(1.107)	475	4,24%
Devedor 2	400	(400)	-	-
Devedor 3	310	(310)	-	-
Devedor 4	293	(293)	-	-
Devedor 5	266	(266)	-	-
Devedor 6	220	(220)	-	-
Devedor 7	220	(66)	154	1,38%
Devedor 8	77	(77)	-	-
Devedor 9	62	(62)	-	-
Devedor 10	20	-	20	0,18%
Demais devedores	20	(20)	-	-
Total	3.470	(2.821)	649	5,80%

• Em 31 de março de 2020:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas	(=) Líquido da provisão	% sobre o PL
Devedor 1	2.039	(63)	1.976	43,51%
Devedor 2	402	(2)	400	8,81%
Devedor 3	400	(44)	356	7,84%
Devedor 4	317	(98)	219	4,82%
Devedor 5	359	(183)	176	3,88%
Devedor 6	380	(274)	106	2,34%
Devedor 7	305	(305)	-	-
Devedor 8	79	(79)	-	-
Devedor 9	77	(77)	-	-
Total	4.358	(1.125)	3.233	71,20%

5.5 Direitos creditórios em 31 de março de 2021

Os Direitos de Crédito eram representados por cessão de créditos de confissões de dívidas, contratos e duplicatas.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Tendo em vista a natureza específica dos Direitos de Crédito e o fato de que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos de Crédito originados por Cedentes aprovados pelos cotistas do Fundo, e de que cada carteira de Direitos de Crédito terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de créditos distintos, o Regulamento do fundo não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, bem como dos processos de cobrança de tais Direitos de Crédito. Os fundos e empresas que poderão originar Direitos de Crédito para este Fundo deverão ser aprovados por todos os cotistas do Fundo, atestando por escrito esta aprovação.

5.6 Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento (“Critérios de Elegibilidade”):

Deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora, desde que oriundos de Cedentes aprovados previamente pelos cotistas. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção da documentação comprobatória do direito de crédito e/ou processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação da documentação pertinente que suporte o lastro dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento.

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo Cedente, pelo Consultor Especializado e/ou pela Gestora ao Custodiante, a fim de que o Custodiante possa verificar o atendimento dos Direitos de Crédito ofertados aos Critérios de Elegibilidade, serão encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os Cedentes, o Consultor Especializado, a Gestora e o Custodiante.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A Administradora contratou a Gestora, para seleção dos Direitos de Crédito dos fundos e empresas aprovados antecipadamente pelos cotistas, atendidos os Critérios de Elegibilidade.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito a uma taxa de cessão individual, que será estabelecida no momento de cada cessão, conforme definido no respectivo Contrato de Cessão.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2021 e de 2020, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

a. Tipos de risco

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a origem e o pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

Risco de crédito: Os Direitos Creditórios e os Ativos, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e /ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, hipóteses em que a Administradora, o Comitê de Investimento, o Gestor e o Custodiante ou quaisquer outras pessoas não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do fundo (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros. Ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da utilização da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do Regulamento do Fundo.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Risco de Mercado: o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios: O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, conseqüentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Liquidação do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade: Tendo em vista a natureza específica dos Direitos de Crédito e o fato de que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos de Crédito originados por Cedentes aprovados pelos cotistas do Fundo, e de que cada carteira de Direitos de Crédito terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de créditos distintos, este Regulamento não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, bem como dos processos de cobrança de tais Direitos de Crédito. Os fundos e empresas que poderão originar Direitos de Crédito para este Fundo deverão ser aprovados por todos os cotistas do Fundo, atestando por escrito esta aprovação. Dessa forma o Fundo, o Administrador, os Gestores, o Custodiante e o Agente de Cobrança não assumem qualquer responsabilidade pela recuperação dos Direitos de Crédito ou pela solvência dos Devedores dos Direitos de Crédito, tampouco assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos de Crédito, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados. Até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos de Crédito (i) cedidos por um mesmo Cedente; e (ii) devidos por um mesmo Devedor e até 100 % (cem por cento) dos Recursos Livres poderá ser representado por Ativos Financeiros de emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição, o que poderá resultar na concentração dos investimentos do Fundo em Direitos de Crédito. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um mesmo Cedente ou Devedor, maior será a vulnerabilidade do Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança: O Agente de Cobrança adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos Documentos Comprobatórios: O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

Risco de Questionamento Judicial: Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, conseqüentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de descontinuidade, por não originação de Direitos Creditórios ou Liquidação Antecipada do Fundo: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direito de Crédito. Nesse sentido, a continuidade do fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no fundo em função à continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direito de crédito para o Fundo conforme critérios de elegibilidade estabelecidos no Capítulo V do Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do regulamento. Os devedores podem a qualquer tempo, proceder o pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Esse evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte do Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo”

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes: O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas: As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora: Conforme previsto no Artigo 8º deste Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única: O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimp[DENOMINAÇÃO]nto ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito: Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimp[DENOMINAÇÃO]nto ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos: O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

(a) Prestadores de serviços ao Fundo

Gestão:	INX Administradora e Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Intrader DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Intrader DTVM Ltda
Escrituração:	Intrader DTVM Ltda.
Controladoria:	Intrader DTVM Ltda.

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de Administração do Fundo, Gestão da Carteira, Distribuição das Cotas, Custódia qualificada e Controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de Escrituração das Cotas e Guarda da Documentação que comprova o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos, o Fundo pagará a taxa de 0,50% a.a., com o mínimo fixo R\$ 300 anual, sendo:

- Taxa de administração 0,10% a.a. com mínimo de R\$ 8 mensais;
- Taxa de custódia 0,30% a.a. com mínimo de R\$ 12 mensais; e

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- Taxa gestão 0,10% a.a. com mínimo R\$ 5 mensais.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada por Dia Útil, à razão de "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos), com base nos critérios acima referidos e será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ou no resgate das cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2021, foi apropriado no resultado a título de taxa de administração foi de R\$ 52 (R\$ 108 em 2020), a título de taxa de gestão foi de R\$ 289 (R\$ 63 em 2020) e a título de taxa de custódia foi de R\$ 153 (R\$ 140 em 2020).

Não será cobrada taxa de performance no Fundo.

10. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo contratou a Administradora para prestar serviços de custódia qualificada.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos de renda fixa são escriturais e seu controle está sob a responsabilidade da B3 S.A.

11. CUSTÓDIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços, e em periodicidade trimestral, verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

12. CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATES DE COTAS

a. Emissões e integralizações de cotas

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio sendo o Fundo formado por uma classe única de Cotas.

A emissão de cotas do fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro Dia Útil subsequente com base no valor da Cota deste dia para aplicação e no valor da Cota no Dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro Dia Útil subsequente.

A subscrição inicial mínima de cada Cotista no Fundo deverá ser equivalente ao montante de, no mínimo, R\$ 1.000 (um milhão de reais) não havendo limite máximo de subscrição.

Não há prazo de carência para resgate de cotas, a Administradora efetuará o pagamento do valor do resgate em até 3 (três) dias, para fins de resgate, utilizar-se-á o valor da cota calculado no dia útil imediatamente anterior ao dia do agendamento do resgate.

No exercício findo em 31 de março de 2021, foram emitidas 13.563,500771 cotas, no montante de R\$ 8.000. Em 2020 houve a emissão de 1.086,256435 cotas no montante de R\$ 1.000.

b. Amortizações e resgates de cotas

Não há prazo de carência para resgate de cotas, a Administradora efetuará o pagamento do valor do resgate em até 3 (três) dias, para fins de resgate, utilizar-se-á o valor da cota calculado no dia útil imediatamente anterior ao dia do agendamento do resgate.

No exercício findo em 31 de março de 2021, não houve resgate e/ou amortização de cotas. Em 2020, houve o resgate de 3.654,671815 cotas no montante de R\$ 3.500.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**
(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade, considerando, para os fundos fechados, a variação da cota teórica desconsideradas as amortizações, e o patrimônio líquido médio, foram as seguintes:

<u>Data</u>	<u>Cota subordinada</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Rentabilidade %</u>
31/03/2021	605,175146	7.633	(34,27)
31/03/2020	920,658901	5.780	14,77

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. RATING

O Fundo está enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco conforme estabelecidos no Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

(a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

(b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve resultado líquido reconhecido nos exercícios findos em 31 de março de 2021 e de 2020, com aplicações de investimentos, com empresas ligadas a administradora/gestora.

Os saldos das transações com partes relacionadas nos exercícios findos em 31 de março de 2021 e de 2020, são os seguintes:

Descrição	31.03.2021		31.03.2020	
	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	9	(52)	9	(108)
Taxa de Custódia	11	(153)	12	(140)

17. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os cotistas participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administração colocará à disposição dos interessados, na sede da Administração e/ou por meio eletrônico, as seguintes informações:

- a. Mensal, até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem; e

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

b. Trimestral, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do mês a que se referirem.

Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem as demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente.

A Administração se compromete a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas, e comunicação no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam influenciar, de modo ponderável, no valor das cotas ou nas suas decisões de adquirir, alienar ou manter tais cotas.

As informações obrigatórias sobre o fundo ficam disponíveis na sede da administradora.

**19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICAS DE INDEPENDÊNCIA DA
AUDITORIA**

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a administração não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa referentes a esses fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em 18 de setembro de 2020 foram deliberadas em AGC:

- (i) a substituição da atual gestora do Fundo, a Grau Gestao de Ativos Ltda, pela INX Administradora e Gestora de Recursos Ltda, a partir de 18 de setembro de 2020;
- (ii) ampliação da relação de Direitos de Crédito que o Fundo pode adquirir, adicionando contratos de locação, contratos de mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, duplicatas, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliários e debêntures;
- (iii) alteração dos percentuais de concentração permitidos;
- (iv) disciplinar o método de Aquisição de Direitos de Crédito e Política de Cobrança;
- (v) alterar os Critérios de Elegibilidade;
- (vi) alterar os critérios para Contratação de Terceiros;
- (vii) alterar as responsabilidades de Gestora;
- (viii) alterar a definição de “Documentos Comprobatórios” constante no Anexo I do Regulamento.

22. ASSUNTOS RELEVANTES

Em observância ao OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020, informamos que a administração vem acompanhando atentamente os impactos do Coronavírus nos mercados de capitais mundiais e brasileiros. As estimativas contábeis, compreendendo a Recuperabilidade de Ativos, Mensuração do Valor Justo, Provisões e Contingências Ativas e Passivas, Reconhecimento de Receita e Provisões para Perda Esperada, dentre outros, poderão estar sujeitas à movimentos financeiros adversos posteriores à data de divulgação das Demonstrações Financeiras, em decorrência do COVID-19, e de seu impacto nos mercados de capital e de transações comerciais. As altas volatilidades observadas no período, bem como a natureza e extensão das alterações nos fundamentos macroeconômicos, não permitem a avaliação objetiva e definitiva destes movimentos, como fato subsequente, que devem, portanto, ser considerados neste contexto nestas demonstrações contábeis.

**CJ – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS – FIDC NP – CNPJ: 26.726.451/0001-02**

(Administrado pela Intrader Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 15.489.568/0001-95)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

23. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 25 de maio de 2021 foi deliberada em AGC a substituição da atual gestora do Fundo, a INX Administradora e Gestora de Recursos Ltda, pela Arazul Capital Asset Management Ltda a partir de 05 de junho de 2021.

Em 14 de junho de 2021 foi deliberado o Instrumento Particular de Alteração de Regulamento do Fundo corrigindo a qualificação do Agente de Cobrança descrito no Artigo 40 do Regulamento.

**INTRADER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA**

**Contadora
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC 1SP 164555/O-2**
